



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 1227/2022

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando viabilidade para alteração no art. 2º da Lei Municipal n. 6.415/2013 e Decreto n. 10.168/2013 que a regulamenta, a fim de que a renovação para o período de concessão de licença de parte da jornada de trabalho diária seja realizada em período maior que um ano quando se tratar de necessidades permanentes.

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura é uma solicitação de cidadão junto a este gabinete.

Ocorre que a referida Lei regulamentada por decreto é uma prerrogativa de competência do executivo, por este motivo estamos solicitando viabilidade para alteração via indicação.

Tal pleito se justifica em razão de que, quando se trata de casos em que a necessidade é permanente, a exposição anual da família e criança ao assistente social e perito, considerando que a deficiência é permanente gera desconforto ao servidor, familiares, especialmente pela exposição da criança.

Neste sentido, solicitamos atenção especial a este pleito.

SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE ABRIL DE 2022

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - Podemos